



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 16, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022

**Altera a Lei Complementar n.º 123,
de 17 de junho de 2010.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º A Lei Complementar n.º 123, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 10.** As áreas de uso comum, tais como áreas de lazer, e outras porventura instituídas, assim como suas edificações, também de uso comum, como muros, guaritas, obras de infraestrutura, ou outras que, por sua natureza, destinem-se ao uso dos condôminos, serão por eles mantidas, cabendo a estes, inclusive: (NR)*
(...)

***II -** O custeio das despesas relacionadas ao fornecimento de água potável e de energia elétrica das áreas comuns do condomínio, conforme descrito no caput; (NR)*

***III -** A manutenção e custeio da rede de iluminação condominial, do sistema de esgotamento sanitário do condomínio, da rede de drenagem pluvial, da pavimentação e tratamento paisagístico das áreas de uso privativo do condomínio; (NR)*

Art. 2.º Esta em lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal